

CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA

GRUPO FIATC

Data de apresentação:	21/10/2024	Comité de Acompanhamento da Conformidade Regulamentar		
Data de aprovação:	22/10/2024	Comité de Conformidade Regulamentar		
Data de ratificação:	30/10/2024	Conselho de administração	Versão	3

Controlo de alterações

Versão	Data	Modificação	Responsável/Autorizador
V1	26/03/2014	Aprovação do Código de Ética	Conselho de administração
V2	15/12/2021	<p>Revisão global do documento, alteração do nome para Código de Ética e Conduta, inclusão do compromisso da organização de respeitar os direitos humanos, alargamento do âmbito de aplicação, redefinição das partes interessadas e dos compromissos para com elas.</p> <p>O Código de Ética dos Fornecedores aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de junho de 2016 é incorporado no presente documento.</p>	Conselho de administração
V3	30/10/2024	<p>Revisão completa do documento, que resultou na supressão de alguns parágrafos, no aditamento de novos e na clarificação de alguns já existentes. Uma mensagem do Presidente do Conselho de Administração e um novo artigo 2.º relativo à Missão, Visão e Valores do Grupo foram também acrescentados no início do documento.</p>	Conselho de administração

ÍNDICE

Mensagem do Presidente	5
<u>Artigo 1.-</u> Introdução	6
<u>Artigo 2.-</u> Missão, Visão e Valores	6
<u>Artigo 3.-</u> Princípios e compromissos gerais	7
<u>A</u> pessoa e os direitos humanos	7
Coletividade e sustentabilidade	8
Imparcialidade e não-discriminação	8
Confidencialidade, proteção da informação e direitos digitais	8
Transparência e informação	9
Conformidade Normativa Leal	9
<u>Artigo 4.-</u> Ética nas relações com os mutualistas	9
Governança empresarial	9
Lealdade e conflitos de interesses	10
Transparência	10
<u>Artigo 5.-</u> Ética nas relações com os clientes.....	10
Tratamento ético e transparente	10
Qualidade do serviço e satisfação do cliente.....	10
Concorrência leal	11
Ofertas	11
<u>Artigo 6.-</u> Ética nas relações com, entre e dos colaboradores	11
Tratamento e não-discriminação	11
Igualdade e integração	11
Desenvolvimento profissional	12
Saúde e segurança	12
Reconciliação	12
Integridade, conflitos de interesses e dever de sigilo	12
Liberdade de associação	13
<u>Artigo 7.-</u> Ética nas relações com trabalhadores e fornecedores	13
Fazer a escolha certa.....	13

Ofertas	13
Tolerância zero para as infrações cometidas por terceiros.....	14
Trabalho infantil.....	14
Verificação de idoneidade.....	14
<u>Artigo 8.- Ética em relação à sociedade civil</u>	14
Compromisso social e com os direitos humanos	14
Sustentabilidade.....	14
Relações com os media	15
<u>Artigo 9.- Ética em relação à administração pública</u>	15
Respeito institucional	15
Colaboração e transparência.....	15
Corrupção e suborno	15
<u>Artigo 10.- Cumprimento do código</u>	16
Difusão e dever de cumprimento	16
Supervisão e aconselhamento	16
Infrações.....	16
Sistema interno de informação.....	16
Artigo 11 ^o - Aprovação e revisão.....	16

Mensagem do Presidente

Caros colaboradores,

O Código Ético e de Conduta é um documento fundamental da organização que reflete os valores, princípios e normas que devem orientar a conduta profissional e pessoal de todos os que fazem parte da FIATC Mutua de Seguros y Reaseguros e das suas filiais.

A nossa atividade deve ser conduzida não só no estrito cumprimento da regulamentação aplicável aos nossos setores de atividade, mas também de acordo com o nosso papel de agente económico e social. Neste sentido, o presente Código estabelece normas de conduta adequadas e promove uma cultura em que o respeito, a justiça e a ética são a base do nosso trabalho e das nossas relações quotidianas.

Através do presente documento, o Conselho de Administração pretende demonstrar o seu empenho no cumprimento ético e regulamentar e na integridade, transparência e responsabilidade para com os nossos membros e clientes, bem como para com os nossos colaboradores e a sociedade em geral.

Todos os membros da organização devem estar familiarizados com o Código de Ética e Conduta e adotá-lo como guia no seu desempenho diário. O compromisso com os valores e princípios que estabelece é essencial para garantir que a nossa atividade empresarial é desenvolvida num quadro de absoluto respeito pelas pessoas, pela sociedade e pelo ambiente.

D. Joan Castells Trius
Diretor Geral

Artigo 1.- Introdução

O presente Código inclui os valores, princípios, responsabilidades e regras éticas e socialmente responsáveis em que se baseia a cultura organizacional da FIATC Mutua de Seguros y Reaseguros (doravante, FIATC) e de todas e cada uma das empresas em que detém uma participação de controlo (doravante e conjuntamente designadas por Grupo FIATC).

O Grupo FIATC aspira a que todas as suas ações respeitem e contribuam para a proteção e salvaguarda dos diferentes direitos, bens e interesses, coletivos ou individuais, que possam estar envolvidos no desenvolvimento das suas atividades empresariais.

O presente Código é o reflexo da vontade do Conselho de Administração da FIATC de que o Grupo FIATC e os membros da sua organização promovam e colaborem sempre com o progresso ético e sustentável da sociedade em que interagem, tendo em consideração as necessidades e expectativas dos seus diferentes grupos de interesse, ou seja: mutualistas, clientes, empregados, colaboradores, sociedade e administração pública.

O presente Código será desenvolvido e aplicado através de políticas e ações específicas destinadas a assegurar o cumprimento dos princípios e compromissos nele estabelecidos.

Artigo 2.- Missão, Visão e Valores

A **missão** do Grupo FIATC é oferecer, em todas as atividades que desenvolve, um serviço da mais alta qualidade que gere a maior satisfação para os nossos clientes, especialmente os nossos clientes segurados, os pacientes dos nossos centros médicos e os utilizadores das nossas residências e as suas famílias, num ambiente de segurança e confiança, de forma sustentável, minimizando o nosso impacto ambiental e contribuindo positivamente para as comunidades das áreas onde operamos.

A **visão** é fazer do GRUPO FIATC uma referência nas suas diferentes áreas de atividade pelo seu compromisso de qualidade e serviço aos seus clientes e utilizadores, contribuindo assim para a criação de um mundo melhor e mais sustentável.

Os **valores** que regem em todos os momentos a forma como o Grupo FIATC desenvolve a sua missão e persegue a sua visão são:

- Cliente no centro;
- Compromisso e humildade;
- Inovação;
- Autoexigência e orientação para os resultados; e
- Trabalho de equipa.

Artigo 3.- Princípios gerais e compromissos

A pessoa humana e os direitos humanos

O Grupo FIATC assume o compromisso ético e comportamental de respeitar e promover os direitos humanos e as liberdades públicas em todas as suas atividades, com base nos princípios orientadores de:

- A Declaração Universal dos Direitos do Homem adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas;
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho;
- Pacto Global da ONU; e
- Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

Além disso, tem como documentos de referência:

- Carta dos Direitos Fundamentais da UE;
- Convenção Europeia dos Direitos do Homem; e
- Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

O Grupo FIATC toma medidas organizativas, de gestão de riscos, de prevenção, de salvaguarda, de controlo e de retificação, se for caso disso, para garantir e respeitar os direitos humanos das pessoas e espera e exige o mesmo daqueles com quem estabelece relações comerciais de qualquer tipo.

No desenvolvimento da sua atividade, o Grupo FIATC assegura o respeito pelos direitos humanos nas suas diferentes vertentes, defendendo o direito à vida, à liberdade e à segurança das pessoas, à igualdade perante a lei, à ausência de tratamento degradante, à não discriminação, a um ambiente de trabalho saudável e seguro, à saúde física e mental, a uma remuneração justa e favorável, sem discriminação de qualquer espécie, à privacidade, à organização e participação em negociações coletivas, à

liberdade de associação e de reunião pacífica, não admitindo práticas contrárias a estes direitos, quer no seio do Grupo FIATC, quer nos terceiros com quem colabora.

Para o Grupo FIATC, este compromisso é a base das suas ações, para as quais toma as medidas de divulgação necessárias para que as pessoas que constituem os seus grupos de interesse e a sua cadeia de valor o conheçam e o respeitem na medida do possível, contribuindo assim para alcançar uma sociedade mais justa e equitativa.

É da responsabilidade dos órgãos de gestão, administração e controlo tomar as medidas necessárias para o cumprimento e controlo.

Coletividade e sustentabilidade

A conduta dos membros da organização deve basear-se no respeito e na cooperação máximos em relação às diferentes partes interessadas com as quais atua, direta ou indiretamente.

Por este motivo, o compromisso do Grupo FIATC com os seus grupos de interesse e, em geral, com todos aqueles com quem os membros da organização se relacionam, é o de atuar de forma responsável e sustentável e garantir o cumprimento dos princípios defendidos no presente Código de Ética e Conduta.

Imparcialidade e não-discriminação

Nas suas decisões e atuações em qualquer área em geral, desde a gestão de recursos humanos à contratação de seguros, bem como na gestão de qualquer outra atividade empresarial desenvolvida pelas empresas do Grupo FIATC, os membros da organização garantirão que não se verifiquem condutas que possam ser interpretadas como discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade de género, idade, estado de saúde, deficiência, origem racial ou étnica, nacionalidade, religião, convicções ou crenças, tendências políticas ou sindicais ou origem social, e/ou quaisquer outras formas de discriminação.

Confidencialidade, proteção da informação e direitos digitais

O compromisso do Grupo FIATC com o tratamento de dados pessoais e com a salvaguarda da confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação implica assegurar a proteção dos dados pessoais e o respeito dos direitos digitais, bem como garantir a segurança da informação através do estabelecimento de medidas adequadas.

Transparência e informação

Nas suas relações com qualquer parte interessada e, em especial, com os consumidores, os membros da organização devem fornecer todas as informações a que o seu interlocutor necessite de aceder, a fim de assegurar o máximo respeito pelos seus interesses, tendo como único limite a proteção dos dados pessoais e a confidencialidade.

Para o efeito, a política de informação ou de aconselhamento do grupo FIATC deve ser sempre totalmente transparente, completa e precisa.

Da mesma forma, o Grupo FIATC compromete-se a ser transparente em todas as suas divulgações de informações financeiras e não financeiras, em conformidade com as disposições das obrigações de boa governação empresarial.

Conformidade Normativa Leal

Os membros do Grupo FIATC, no âmbito da sua atividade, observarão e respeitarão sempre as leis, regulamentos, códigos de conduta, usos e costumes e, em geral, qualquer fonte reguladora da comunidade em que operam.

Os lucros da empresa não podem, em caso algum, ser utilizados para prejudicar de forma desonesta os direitos, a propriedade ou os interesses de terceiros.

A regulamentação do setor dos seguros exige a designação de uma Função de Controlo da Conformidade, cujo responsável é o garante último do princípio do cumprimento leal da regulamentação consagrado no presente Código.

Artigo 4.- Ética nas relações com os mutualistas

Governação empresarial

O Grupo FIATC dispõe de um sistema de governo societário, implementado de acordo com a regulamentação aplicável e que incorpora as recomendações e boas práticas reconhecidas neste domínio e em vigor em cada momento, assente no princípio da transparência e da informação relativamente às mútuas e/ou clientes.

O sistema de governo das sociedades é um elemento-chave da boa governação empresarial.

Lealdade e conflitos de interesses

Nas suas relações com os membros, os membros da organização devem manter uma atitude de lealdade para com eles e evitar eventuais conflitos de interesses.

Procurar-se-á o benefício mútuo, o que implica oferecer sempre cooperação ao membro.

Transparência

É um compromisso ético substancial oferecer informação aos mutualistas de forma completa e que esta seja comunicada de forma transparente e compreensível, utilizando uma linguagem clara, fazendo especial menção às obrigações de informação prévia sobre a distribuição de seguros, de modo a garantir a sua compreensão dos produtos contratados.

Artigo 5.- Ética nas relações com os clientes

Tratamento ético e transparente

Os membros da organização devem lidar com os membros e clientes de forma ética e legal, fornecendo informações claras e verdadeiras, a fim de evitar informações enganosas, e é essencial zelar pelos interesses do cliente.

Qualidade do serviço e satisfação do cliente

O Grupo FIATC manterá como objetivo fundamental a procura permanente da excelência nos serviços oferecidos pelas diferentes empresas que compõem a organização.

Todas as pessoas envolvidas assegurarão um serviço rápido e eficiente ao cliente, centrado na resolução das questões levantadas. Para o efeito, a organização deve ser dotada dos recursos humanos, técnicos e de comunicação necessários.

Concorrência leal

O Grupo FIATC não realizará ações que possam implicar vantagens competitivas derivadas de práticas comerciais ilegais ou pouco éticas.

A diligência devida profissional e ética será mantida através de práticas de mercado honestas e justas no melhor interesse do cliente.

Ofertas

O Grupo FIATC rejeita qualquer conduta corrupta, tanto no setor público como no privado. Assim, são expressamente proibidos os pagamentos indevidos ou a hospitalidade a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com a intenção de obter ou manter negócios ou outros benefícios ou vantagens.

Artigo 6.- Ética nas relações com, entre e dos trabalhadores

Tratamento e não-discriminação

Os princípios do Grupo FIATC comprometem todos os membros da organização a tratarem-se mutuamente com dignidade, respeito e de forma ética. Não deve ser tomada ou permitida qualquer ação que possa ser considerada discriminação com base na raça, religião, idade, sexo, nacionalidade, etc.

O Grupo FIATC rejeita e não tolera o trabalho infantil em nenhuma circunstância. Neste contexto, deve assegurar o cumprimento rigoroso das disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em relação aos menores e exigir igualmente que os terceiros com quem colabora cumpram este requisito.

Igualdade e integração

O Grupo FIATC dispõe de Planos de Igualdade, implementados para garantir o estrito cumprimento da regulamentação social aplicável neste domínio na sua organização.

Assegurará igualmente a plena integração das pessoas com deficiência que trabalham na organização.

Desenvolvimento profissional

O Grupo FIATC favorecerá o desenvolvimento, a formação, a gestão do talento e a promoção profissional, garantindo um emprego digno. A Área de Recursos Humanos será responsável pela sua implementação, assegurando que a remuneração e a promoção dos colaboradores se baseiam no mérito e na capacidade.

Saúde e segurança

O Grupo FIATC está empenhado em oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro, disponibilizando os recursos e conhecimentos necessários para o efeito. A prática de qualquer tipo de ação que possa ser considerada como qualquer tipo de violência, assédio ou abuso no trabalho não é tolerada e o trabalho forçado ou obrigatório é rejeitado.

Adotará todas as políticas e medidas de melhoria contínua necessárias para garantir a saúde e a segurança e promover a saúde no trabalho em cada um dos setores em que opera, dispondo para o efeito de um departamento próprio de prevenção de riscos profissionais.

Reconciliação

A organização esforçar-se-á por conseguir um equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar dos seus empregados, no âmbito da sua convicção de cooperar no desenvolvimento ético da sociedade em que se insere.

Integridade, conflitos de interesses e dever de sigilo

Cada membro da organização deve agir com integridade, honestidade e respeito pela lei em todas as suas atividades. É essencial cumprir os regulamentos internos e externos, proteger os interesses do Grupo FIATC e atuar de forma ética. As suas contribuições devem apoiar os objetivos do Grupo e assegurar uma utilização adequada dos recursos. Qualquer conflito de interesses deve ser divulgado. Um conflito de interesses surge quando os interesses pessoais podem afetar o desempenho e os interesses do Grupo. Em geral, esses conflitos devem ser evitados ou geridos atempadamente.

Os membros da organização são obrigados a manter uma estrita confidencialidade relativamente a todos os factos e/ou informações relacionados com as atividades do Grupo FIATC, dos seus clientes, dos seus trabalhadores e de terceiros, de que tenham conhecimento no

exercício das suas funções.

Os funcionários devem evitar a divulgação de informações incorretas, incompletas, exageradas ou tendenciosas, transações fictícias ou quaisquer outras práticas fraudulentas. Espera-se que todos os membros da organização mantenham um compromisso permanente com os valores da transparência e da responsabilidade profissional.

Liberdade de associação

O Grupo FIATC respeitará o direito de todos os trabalhadores a exercerem a liberdade de associação e de negociação coletiva para a promoção e defesa dos seus interesses económicos e sociais.

Artigo 7.º - Ética nas relações com colaboradores e fornecedores

Fazer a escolha certa

A organização só estabelecerá relações comerciais com parceiros e fornecedores cujas práticas comerciais respeitem os valores contidos no presente Código e atuem de forma ética. O processo de seleção destes colaboradores e/ou fornecedores deve ser ajustado às políticas internas desenvolvidas pelo Grupo FIATC, que têm em conta factores ambientais, sociais e de governação corporativa (ESG).

O Grupo FIATC promoverá e processará ações de rescisão dos seus contratos com colaboradores e/ou fornecedores por incumprimento das disposições do presente Código de Ética e Conduta.

As relações com os colaboradores e/ou fornecedores devem ser desenvolvidas de acordo com processos de transparência e de cumprimento rigoroso das condições acordadas, num clima de confiança mútua e de elevado sentido de exigência técnica e ética.

Ofertas

Nenhum membro da organização deve aceitar ofertas, presentes ou qualquer outro tipo de privilégio ou benefício pessoal, de natureza financeira ou não financeira, que condicione ou possa representar uma possível perda de imparcialidade, práticas ilícitas ou pôr em causa a reputação do Grupo FIATC, exceto as ofertas ou convites considerados de cortesia e de pequeno valor financeiro.

Tolerância zero para as infrações cometidas por terceiros

O Grupo FIATC rejeita firmemente qualquer atividade criminosa que possa ser levada a cabo por terceiros colaboradores e/ou fornecedores com os quais qualquer membro da organização possa interagir profissionalmente, quer no contexto quer em relação a projetos em que qualquer empresa do Grupo participe. Por conseguinte, o Grupo FIATC garantirá e tomará todas as medidas necessárias para cumprir todas as normas em vigor e, em especial, as que proíbem qualquer ato de corrupção e suborno em todos os territórios onde opera.

Trabalho infantil

O Grupo FIATC não estabelecerá relações comerciais com colaboradores que apresentem casos de trabalho infantil.

Verificação de idoneidade

O Grupo FIATC aplicará um sistema de diligência devida na contratação de fornecedores e colaboradores para verificar se têm a honra profissional exigida e se adotam o presente Código Ético e de Conduta como seu ou se estão sujeitos a Códigos Éticos e de Conduta que reflitam os mesmos princípios e valores.

Artigo 8.- Ética em relação à sociedade civil

Compromisso social e com os direitos humanos

Com base no princípio de respeito e promoção dos direitos humanos, o Grupo FIATC pode realizar atividades de mecenato, doações, patrocínios, contribuições e colaborações em diferentes áreas para projetos sem fins lucrativos que contribuam para melhorar a sociedade em que opera.

Sustentabilidade

O Grupo FIATC entende que todo o seu desenvolvimento empresarial deve ser realizado de forma socialmente responsável, aplicando critérios de sustentabilidade na gestão baseados na Agenda 2030 das Nações Unidas e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para tal, serão levadas a cabo as ações necessárias, motu proprio e/ou conjuntamente com a Unión Española de Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras (UNESPA) e as restantes organizações empresariais em que participam as empresas do grupo, na medida do possível, para promover a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento do bem-estar social no exercício das suas atividades.

Relações com os media

No relacionamento com os órgãos de comunicação social, os princípios da verdade e da transparência, sempre conjugados e regidos pelo princípio da legalidade e pelo dever de sigilo, devem ser mantidos no mais absoluto respeito pelos princípios da verdade e da transparência.

Artigo 9.- Ética em relação à administração pública

Respeito institucional

Os membros da organização, nas suas relações com as administrações e organismos públicos, devem manter o mais elevado respeito institucional, atuando de forma legal, transparente e politicamente neutra. A este respeito, não haverá campanhas políticas nem contribuições para partidos políticos.

Colaboração e transparência

O Grupo FIATC colaborará diligentemente em qualquer ação de inspeção ou controlo levada a cabo pelas autoridades públicas no exercício das suas funções de garante do correto funcionamento do mercado.

Corrupção e suborno

As relações comerciais com os organismos públicos devem basear-se nos princípios que emanam do presente Código, com especial destaque para as medidas antissuborno e anticorrupção. Para o efeito, o Grupo FIATC desenvolveu uma política específica para combater qualquer uma das práticas relacionadas. A abordagem do Grupo FIATC em relação a qualquer indício ou manifestação de corrupção ou infrações conexas é de tolerância zero.

Artigo 10.- Cumprimento do código

Difusão e dever de cumprimento

Os compromissos do presente Código de Ética e Conduta devem ser respeitados por todos os membros da organização. Por conseguinte, será divulgado internamente e publicado nos sites oficiais da organização.

Supervisão e aconselhamento

O Comité de Cumprimento Normativo do Conselho de Administração da FIATC zelarà pelo cumprimento do presente Código, colocando à disposição da organização uma série de instrumentos que permitam a denúncia de condutas contrárias ao mesmo, com base nos princípios de confidencialidade, indemnização, comunicação ao acusado e presunção de inocência.

Infrações

Todas as pessoas na organização são obrigadas a abster-se de qualquer ato que viole este Código de Ética e Conduta e o não cumprimento, independentemente das consequências noutras áreas, pode levar a ações disciplinares no local de trabalho.

A este respeito, os comportamentos contrários que impliquem uma violação das obrigações previstas no presente código serão objeto de inquérito, independentemente do grau hierárquico do autor.

Sistema interno de informação

O Grupo FIATC dispõe de diferentes mecanismos para detetar possíveis condutas ilícitas, sendo o principal deles a existência de um canal de denúncias, denominado Sistema Interno de Informação, através do qual qualquer funcionário do Grupo FIATC ou terceiro pode apresentar denúncias relacionadas com condutas ilícitas ou contrárias a este Código, incluindo possíveis casos de corrupção e suborno.

Artigo 11º - Aprovação e revisão

O presente Código é aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade e manter-se-á em vigor até ser alterado, suspenso ou revogado pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração revê-lo-á

periodicamente e sempre que ocorram alterações relevantes, quer regulamentares, quer organizacionais, no modelo de negócio ou no contexto em que o Grupo FIATC opera.

ANEXO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PORTUGAL

Em relação ao desenvolvimento da atividade do Grupo FIATC em Portugal, para os efeitos legais apropriados, e no desenvolvimento do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 7.º, 9.º e 10.º, afirma-se expressamente:

A abordagem do Grupo FIATC relativamente a qualquer indício ou manifestação de corrupção ou infrações conexas é de tolerância zero.

Exige-se a todos os que devam reger-se pelo presente Código que se abstenham de realizar qualquer ato desta natureza.

É que, qualquer ato de corrupção, além de ilegal, contraria de forma inaceitável os valores e princípios de ética, integridade e transparência deste Grupo, pelo que é repudiado.

A par do acima referido, a abordagem do Grupo quanto ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo também é de tolerância zero, sendo dever de todos os colaboradores do Grupo FIATC, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, terem especial diligência e agirem de forma atenta e em conformidade com as orientações nesta matéria, no sentido de prevenirem a utilização dos produtos e serviços disponibilizados pela FIATC para efeitos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Para efeitos do cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas são as seguintes:

Corrupção passiva

O crime de corrupção passiva está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 373º do Código Penal Português.

Corrupção ativa

O crime de corrupção ativa está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 374º do Código Penal Português.

Corrupção ativa de titulares de cargos políticos

O crime de corrupção ativa de titulares de cargos políticos está previsto e é punido nos termos do artigo 18º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual.

Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional

O crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional está previsto e é punido nos termos do artigo 7º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual.

Corrupção ativa no setor privado

O crime de corrupção ativa no setor privado está previsto e é punido nos termos do artigo 9º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual.

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem

O crime de recebimento ou oferta indevidos de vantagem está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 372º do Código Penal Português.

Peculato

O crime de peculato está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 375º do Código Penal Português.

Participação económica em negócio

O crime de participação económica em negócio está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 377º do Código Penal Português.

Concussão

O crime de concussão está previsto e é punido nos termos do artigo 379º do Código Penal Português.

Abuso de poder

O crime de abuso de poder está previsto e é punido nos termos do artigo 382º do Código Penal Português.

Denegação de justiça e prevaricação

O crime de denegação de justiça e prevaricação está previsto e é punido nos termos do artigo 369º do Código Penal Português.

Tráfico de influência

O crime de tráfico de influência está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 335º do Código Penal Português.

Branqueamento

O crime de branqueamento está previsto e é punido nos termos dos artigos 11º e 368º-A do Código Penal Português.

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção

O crime de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção está previsto e é punido nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado

O crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado está previsto e é punido nos termos do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Fraude na obtenção de crédito

O crime de fraude na obtenção de crédito está previsto e é punido nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.